



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 - SEMED

A Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, através da Secretaria da Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121, Centro, LIMOEIRO DO NORTE-CE, inscrita no CNPJ sob nº 07.891.674/0001-72, representada neste ato pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Educação, a Senhora **ANA MARIA ALVES ALBUQUERQUE**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020, através da Secretaria Municipal da Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado aos alunos da rede municipal de ensino de LIMOEIRO DO NORTE, em atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **28/02/2025 a 25/03/2025**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia acima indicado no horário de 8 às 12 horas, na sede do Setor de Licitação, localizada no endereço à Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121, Centro, LIMOEIRO DO NORTE estado do Ceará.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado aos alunos da rede municipal de ensino de LIMOEIRO DO NORTE, em atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme lei federal nº 11.947 de 16/07/2009 e Resolução 06 de 08 de maio de 2020, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	PNAE CRECHE	PNAE PRE-ESCOLA	PNAE FUNDAMENTAL	PNAE AEE	QUANT	VALOR MEDIO	
								UNIT	TOTAL
1	ABÓBORA - TAMANHO MÉDIO, SEM PARTES ESTRAGADAS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS SUPERFÍCIE EXTERNA.	Kg	300	500	5.000	200	6.000	3,76	22.560,00
2	ALFACE - DE BOA QUALIDADE, FRESCA, SEM SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, COR VERDE E UNIFORME. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. UNIDADES EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 250G.	UND	600	1000	8400	300	10.300	3,52	36.256,00
3	BANANA PRATA - SEM DEFEITOS GRAVES (AMASSADAS, DANOS PROFUNDOS, QUEIMADO DE SOL, PODRIDÃO, LESÃO OU MANCHAS E IMATURAS).	Kg	5000	4000	25000	1000	35.000	4,99	174.650,00
4	BATATA DOCE - BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, SEM PARTES ESTRAGADAS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS SUPERFÍCIE EXTERNA.	Kg	1000	500	4000	500	6.000	4,19	25.140,00
5	CARNE BOVINA MOÍDA (COXÃO MOLE) - 1ª QUALIDADE, CONGELADA, PRODUTO SEM OSSO, COLORAÇÃO VERMELHA ESCURA, SEM PELE, SEM SEBO, NERVURA OU PELANCA, NO MÁXIMO 15% DE GORDURA, SEM PONTAS E ABAS. EMBALAGEM DA ENTREGA: PRIMÁRIA: EMBALAGEM TRANSPARENTE, À VÁCUO, EM PACOTES DE 1 KG, INVOLADOS, ÍNTEGROS E NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR. DATA DE VALIDADE (MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA),	Kg	1000	1000	8000	0	10.000	42,96	429.600,00

Amman



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município



	INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO DO SIF, SIE OU SIM.								
6	CARNE BOVINA DE SOL - FRESCA, RESFRIADA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES. ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, COM PESO MÉDIO DE 1 KG. CONTER RÓTULO COM REGISTRO DO SIM E DATA DE VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Kg	3000	3000	9000	1200	16.200	41,63	674.406,00
7	CHEIRO VERDE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS. SEM PARTES ESTRAGADAS. DEVERÃO SER FORNECIDOS EM MAÇOS, NO FORMATO E TAMANHO APROXIMADO DE 100G POR MAÇO; COMPOSTO POR 50% DE FOLHAS DE CEBOLINHA E 50% DE COENTRO.	Maço	1500	1500	8000	1000	12.000	1,92	23.040,00
8	FEIJÃO DE CORDA - SAFRA NOVA. GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS, DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 1 KG.	Kg	1500	1000	7000	500	10.000	6,84	68.400,00
9	MANGA - O PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE, ÍNTEGRO E FRESCO, COM POLPA FIRME, SEM RUPTURAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES), LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS.	Kg	1000	1500	3000	500	6.000	4,09	24.540,00
10	MELANCIA - FRUTO COM 70% A 80% DE MATURAÇÃO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DEVENDO SER TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA.	Kg	4000	5000	20000	1000	30.000	2,72	81.600,00
11	MELÃO FORMOSA - FRUTA DE BOA QUALIDADE, UNIFORME, CASCA ÍNTEGRA, SEM MANCHAS, FUROS OU SINAIS DE APODRECIMENTO. DEVERÁ APRESENTAR-SE FRESCA.	Kg	2000	2000	10000	1000	15.000	3,76	56.400,00
12	OVOS CAIPIRAS - MÉDIOS, COR BRANCA OU ROSA DE GRANJA FAMILIAR, ÍNTEGRO. COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, AS ESPECIFICAÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, SIE OU SIM.	BDJ	500	500	5500	500	7.000	31,07	217.490,00
13	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - CONCENTRADO DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, EMBALAGEM DE 1 KG EM MATERIAL RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E PRAZO DE VALIDADE.	Kg	0	0	0	2000	2.000	12,73	25.460,00
14	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU - CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL,	Kg	0	0	0	2000	2.000	11,39	22.780,00

Amam



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município



	REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTE, EMBALAGEM DE KG EM MATERIAL RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E PRAZO DE VALIDADE.								
15	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA - CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTE, EMBALAGEM DE KG EM MATERIAL RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E PRAZO DE VALIDADE.	Kg	0	0	0	2000	2.000	11,39	22.780,00
16	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA - CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTE, EMBALAGEM DE KG EM MATERIAL RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E PRAZO DE VALIDADE.	Kg	0	0	0	2000	2.000	11,39	22.780,00
	TOTAL GERAL								1.927.882,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020, Art. 31).

1.2 DO PERÍODO DA PUBLICIDADE

1.2.1 Da data da publicação da chamada até dia **25 de março de 2025 às 13h00min** para entrega dos envelopes. A data inicial da sessão pública será no dia **27 de março de 2024 às 09:00 h**, horário de Brasília - DF.

1.2.2. Endereço de entrega de documentação e da realização da sessão:

1.2.2.1 Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121, Centro, LIMOEIRO DO NORTE/CE - CEP: 62.930-000.

1.3. A presente Chamada Pública estará disponível no site: <https://www.limoeironorte.ce.gov.br/>, no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, no endereço eletrônico: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>, esclarecimentos e duvidas deverão ser direcionados ao e-mail: licitacao@camaralimoeironorte.ce.gov.br e na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE, situada à Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121, Centro, LIMOEIRO DO NORTE - CE de 2ª a 6ª feira, no horário de 07 às 13 horas

2. FONTES DE RECURSO

Recursos provenientes da dotação: 12.306.1201.2.037 - Gerenciamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (OCA - NE); Elemento de Despesa- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Subelemento: 3.3.90.30.07 - Generos Alimenticios; Fonte de Recursos 1552000000.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física -CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, ou CAF (Portaria SAF/MAPA Nº 242/2021), emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar

Amém



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município



- Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
 - V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
 - VI - comprovante de endereço do agricultor familiar;
 - VII - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - IX - Certidão Negativa de Débitos Estaduais; e
 - X - Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa ao domicílio de cada integrante do grupo.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física -CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, ou CAF (Portaria SAF/MAPA Nº 242/2021), emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- VI - comprovante de endereço de cada integrante do grupo;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- IX - Certidão Negativa de Débitos Estaduais; e
- X - Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa ao domicílio de cada integrante do grupo.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, ou CAF (Portaria SAF/MAPA Nº 242/2021), emitido nos últimos 60 dias;
- III - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- IV - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar assinado pelo seu representante legal;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitário previstos em lei específica;
- VIII - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- IX - Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- X - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XI - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- XII - Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa ao domicílio da cooperativa ou associação;

Amém



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município



- XIII – Prova de inscrição ou Registro Sanitário (Alvará de Licença) expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, dentro do prazo de validade; e
XIV – Relação atualizada dos cooperados/associados da cooperativa ou associação.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme o Anexo II deste Edital.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 2 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 5 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº 06/2020 – FNDE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 01 (um) dia, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado do Ceará, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto neste inciso I, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

Ammm



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município



III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto neste inciso III, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS.

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras de cada item do termo de Referência na Secretaria de Educação do Município de LIMOEIRO DO NORTE, situado na Rua Manoel Saraiva, 457, Centro, LIMOEIRO DO NORTE-Ceará, até às 12 horas do dia subsequentes à habilitação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

a. Os itens contratados deverão ser entregues no Almoarifado da Secretaria de Educação do Município de LIMOEIRO DO NORTE, situado na Rua Manoel Saraiva, 457, Centro, LIMOEIRO DO NORTE-Ceará, bem como nas Unidades Escolares, conforme definição constante na especificação de cada item.

b. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma apresentado pela Célula da Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal da Educação.

8. PAGAMENTO

O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos fornecidos, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo servidor designado, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do fornecedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, e no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes endereços:

- a) sítio eletrônico da Prefeitura de LIMOEIRO DO NORTE (<https://www.limoeironorte.ce.gov.br/>);
- b) portal de licitações do TCE (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>); e
- c) no Setor de Licitação, da Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE, em seu endereço à Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121, Centro, LIMOEIRO DO NORTE/Ceará.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual

Amam



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município



ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Valor máximo a ser contratado} = \text{n}^\circ \text{ de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica} \times \text{R\$ } 40.000,00.$$

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III - Dos Contratos, da Lei nº 14.133/2021.

9.5 - Constitui parte integrante deste Chamada Pública:

9.5.1 - Anexo I - Modelo proposto de contrato de venda

9.5.2 – Anexo II – Modelo De Projeto De Venda De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar – Pnae

9.5.3 – Anexo III – Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados (Grupos Formais)

9.5.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração do Agricultor Familiar – Produção Própria Grupos Formais Declaração de Produção Própria

9.5.5 – Anexo V – Modelo de Declaração do Agricultor Familiar Produção Própria Para Grupos Informais ou Fornecedores Individuais Declaração de Produção Própria

LIMOEIRO DO NORTE (CE), 27 de fevereiro de 2025.

ANA MARIA ALVES ALBUQUERQUE
Secretária da Educação



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura da Município



ANEXO I

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Cel. Antonio Joaquim, 2121, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 07.891.674/0001-72, representada neste ato pelo (a) Secretária de Educação, o (a) Sr. (a) ANA MARIA ALVES ALBUQUERQUE, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado aos alunos da rede municipal de ensino de LIMOEIRO DO NORTE, em atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino junto a Secretaria da Educação do Município de LIMOEIRO DO NORTE, conforme lei federal n.º 11.947 de 16/07/2009 e resolução n.º 06 de 8 de maio de 2020 verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato, se comprometendo, ainda, a:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação;
- b) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando for o caso, conforme os parâmetros da norma correlata.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Amam



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município



CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____)

- a) o (a) CONTRATADO (A) deverá entregar os produtos até no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- c) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

No	PRODUTO	UNID	QUANT	Preço Unitário	Preço Total R\$
VALOR TOTAL				R\$	

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 12.306.1201.2.037 - Gerenciamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (OCA - NE); Elemento de Despesa- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Subelemento: 3.3.90.30.07 - Gêneros Alimentícios; Fonte de Recursos 1552000000.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

Amem



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município



CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Nº 14.133/21;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, sendo eventuais multas aplicadas calculadas sobre o valor do contrato, incidindo o percentual de 0,5%, em conformidade com o art. 155, §3º, da Lei Nº 14.133/21;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente, notadamente quando o montante devido pela contratada superarem o saldo de pagamentos que ainda tenha perante a contratante, em consonância com as determinações do art. 156, §8º, da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2025 - SEMED, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/21 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguarda das suas condições essenciais e respeitados os limites estabelecidos na Lei Nº 14.133/21.

O prazo de resposta para eventuais requerimentos de modificação contratual elaborados pelo contratado serão respondidos em até 05(cinco) dias úteis.

Em cumprimento ao art. 92, §3º, da Lei Nº 14.133/21, fica estabelecido como o índice de

Amam



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município



reajustamento o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, ofícios, memorandos etc. que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou por e-mail com confirmação de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

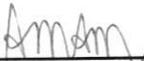
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de LIMOEIRO DO NORTE, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

LIMOEIRO DO NORTE(CE), _____ de _____ de 2025



ANA MARIA ALVES ALBUQUERQUE
Secretária de Educação
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município



ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

MODELO II - 1
PROPOSTA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ Nº:		
3. Endereço:			4. MUNICÍPIO/UF:		
5. E-mail:			6. DDD/FONE	7. CEP:	
8. Nº DAP Jurídica:			9. Banco:	10. Agência:	
11. Nº Conta:			12. Nº de Associados		
13-Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.323/2006			14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone:	
18. Endereço:			19. Município/UF:		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ	3. Município / UF	
4. Endereço:			5- DDD/Fone:		
6. Nome do representante e e-mail:			7. CPF:		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE E	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO		5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
			4.1- UNITARIO	4.2- TOTAL	
					De acordo com a Ordem de Compras

Amam



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município



Obs.: * Preço publicado no Edital nº _____

IV FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº Conta Corrente

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal ou fornecedores - Associação	Fone/E-mail

Amam



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município



MODELO II- 2

PROPOSTA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº _____						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO INFORMAL						
1.Nome do Proponente:			2.CNPJ N°:			
3. Endereço:			4.MUNICÍPIO/UF:			
5.E-mail (Quando houver):			6.DDD/FONE:		7. CEP:	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail e Fone:		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:		2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° da Agência	3. Município / UF
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município / UF		
4. Endereço			5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF			
IV- RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição *	6. Valor Total	
Obs.: * Preço publicado no Edital nº _____						
V- TOTALIZAÇÃO DOS PRODUTOS						

Amém



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município



1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unid	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de entrega dos Produtos
					De acordo com a Ordem de Compras
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail e CPF	
Local e Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura(s)	

Amam



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município



MODELO II - 3

PROPOSTA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº _____					
I – IDENTIFICAÇÃO FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF N°:		
3. Endereço:			4. MUNICÍPIO/UF:	5. CEP	
6. N° DAP Física		7. DDD/Fone:		8. E-MAIL (quando houver)	
9. Banco		10. N° da Agência:		11. N° da Conta Corrente:	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO		5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
			4.1 UNITARIO	4.2- TOTAL	
					De acordo com a Ordem de Compras
Obs.: * Preço publicado no Edital nº _____					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNE/MEC					
NOME:			CNPJ N°		MUNICÍPIO/UF:
ENDEREÇO:					FONE:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:					CPF N°
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL			CPF:

Amam



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por _____ (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura _____

Amém



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município



ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
–PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____ com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº _____
_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional
de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são
oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta
cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

Amam



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município



ANEXO - V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins
de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura

Amam